



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 582, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2008, contribuições financeiras na importância total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo).....	1.500,00
b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo).....	2.000,00
c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG.....	22.000,00
d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO.....	6.000,00
e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS..	75.000,00
f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica.....	15.000,00
g) contribuição a Casa da Criança.....	20.000,00
h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado.....	37.000,00
i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.....	42.500,00
j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes.....	2.000,00
Total das concessões a título de contribuições financeiras.....	223.000,00

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de novembro de 2007.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral